



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 011/2013.

**ACRESCENTA § 4º AO ARTIGO 34
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE SANTA LEOPOLDINA/ES.**

***A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES,
NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:***

Art. 1º - Fica acrescentado § 4º ao artigo 34 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - (...)

“§ 4º - A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, no primeiro ano de cada Legislatura, reunir-se-á em sua sede nos períodos de 02 de janeiro a 16 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de outubro de 2013.

Ângela Maria Schultz Leppaus
Presidente da Câmara